



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DIVINÓPOLIS

EDITAL

CONVOCAÇÃO DE ENTIDADES PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS



Documento assinado eletronicamente por **Elísio Nascimento Batista Júnior, Juiz Federal**, em 19/09/2023, às 16:30, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0458382** e o código CRC **D67EAB5A**.

- **Período para credenciamento e apresentação dos projetos: de 02/10 a 31/10/2023**
- **Previsão para o resultado do Edital: 15/11/2023**

O DR. ELÍSIO NASCIMENTO BATISTA JÚNIOR, DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DIVINÓPOLIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

TORNA PÚBLICO, em atendimento ao disposto na RESOLUÇÃO Nº 154 DE 13 DE JULHO DE 2012, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, na RESOLUÇÃO Nº 295 DE 04 DE JUNHO DE 2014, do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, que se encontra aberto processo para **seleção de projetos subscritos por entidades públicas ou privadas com finalidade social e sem fins lucrativos, para destinação dos valores recebidos pelos Juízos da 1ª e 2ª Varas desta Subseção Judiciária a título de prestação pecuniária** (fixadas como condição de suspensão condicional do processo ou transação penal, bem como das penas restritivas de direitos de prestação pecuniária).

1.DA HABILITAÇÃO

ANEXOS I A III

1.1 Apenas entidades localizadas no Município de Divinópolis estão habilitadas a apresentarem projetos a este Juízo.

1.2 As entidades deverão apresentar seus projetos e realizarem o credenciamento junto à Diretoria da Subseção Judiciária de Divinópolis – DISUB, na Praça Dom Cristiano, 298, Centro, Divinópolis/MG – CEP: 35500-004, no horário das 14h às 18h, **no período de 02/10 a 31/10/2023**, apresentando original e cópia dos seguintes documentos (exigidos pelo art. 5º da Resolução CJF 295/2014):

I - No caso de entidades privadas:

- a) estatuto ou contrato social da entidade, bem como eventuais alterações subsequentes, devidamente registradas;
- b) ata de eleição da atual diretoria, especificando e qualificando o representante legal e/ou seu diretor ;
- c) número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- d) cédula de identidade e CPF do representante legal;
- e) certificado de Registro de Entidades de Fins Filantrópicos ou Registro no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, quando for o caso;
- f) certidão de regularidade fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, bem como pelas Fazendas Estadual e Municipal;
- g) certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- h) declaração expressa do proponente, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que a entidade não se encontra em mora nem em débito com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta (Anexo II);
- i) declaração da autoridade máxima da instituição informando que nenhum dos membros da diretoria, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, ou colateral ou por afinidade, até o segundo grau, é agente político de Poder ou Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental (Anexo III).

II - No caso de órgãos públicos:

- a) cédula de identidade e CPF do representante do órgão;
- b) Ato de nomeação do representante.

1.3 A documentação será objeto de análise e somente aquelas entidades cuja documentação apresentada esteja de acordo com os critérios estabelecidos no item 1.2 deste edital serão habilitadas a terem seus projetos avaliados, ficando automaticamente eliminadas do certame aquelas que não atendam os referidos critérios.

1.4 A fim de suprir alguma irregularidade, esta Justiça Federal poderá autorizar a complementação da documentação já apresentada, fixando-se o **prazo de 05 (cinco) dias para saneamento**.

1.5 A entidade que se cadastrar deverá indicar endereço eletrônico (e-mail) pelo qual possa ser intimada e comunicada acerca dos atos referente ao presente edital.

2. DA ENTREGA DOS PROJETOS

ANEXO IV

2.1 As entidades deverão entregar seus projetos com toda documentação ASSINADA pelos devidos representantes legais e DIGITALIZADA em arquivos no formato .PDF (enviar ao e-mail seafi.dvl@trf6.jus.br), seguindo o modelo constante no ANEXO IV, observando os termos das Resoluções do CNJ e do CJF supramencionadas (em especial os da RES. CJF 295/2014: vedações - art. 4º; documentação - art. 5º, inciso X; prioridades de repasse - art. 6º, e questões procedimentais - art. 7º a 14), descrevendo os bens, produtos e serviços a serem adquiridos, instruídos com três orçamentos.

2.2 O projeto deverá informar os seguintes dados:

I - identificação e os objetivos do projeto a ser executado, bem como os bens/produtos/serviços a serem adquiridos/prestadores;

II - justificativa e os resultados pretendidos;

III - beneficiários do projeto e os benefícios institucionais;

IV - etapas de execução e cronograma, inclusive de desembolso no caso de prestação de serviços;

V - valor total projeto;

VI - local, data e assinatura do diretor/presidente/representante legal da entidade.

3. DA AVALIAÇÃO E ESCOLHA DOS PROJETOS

3.1 Os valores dos projetos poderão ser limitados pelo(s) juiz(es) avaliador(res), levando-se em conta a dimensão de cada um, e/ou a participação de outros recursos/entidades que poderão estar custeando os mesmos. O prazo máximo de execução de cada projeto deverá ser de 60 (sessenta) meses (art. 9º da Res. CJF 295/2014).

3.2 Poderão ser selecionados mais de um projeto, até o limite do saldo atualizado da conta judicial.

3.3 A decisão sobre cada projeto apresentado levará em conta a viabilidade de sua implementação e fiscalização (art. 6º, IV, c/c art. 7º da Res. CJF 295/2014).

3.4 Os projetos apresentados serão avaliados e escolhidos pelo(s) Juiz(es) Federal(ais) da Subseção Judiciária de Divinópolis.

3.5 O Juiz Federal Diretor da Subseção homologará o resultado.

3.6 O RESULTADO FINAL será divulgado no site TRF6 e enviado ao Ministério Público Federal.

4. DAS CONDIÇÕES PARA O REPASSE DOS VALORES

4.1 Deferido o financiamento do projeto apresentado, o repasse ficará condicionado à celebração de convênio entre a Subseção Judiciária de Divinópolis e a entidade que teve seu projeto social selecionado (parágrafo único do art. 3º da Res. CJF 295/2014), bem como a assinatura de termo de responsabilidade de aplicação dos recursos pelo representante da instituição beneficiária (art. 8º da Res. CJF 295/2014).

4.2 Os valores serão repassados mediante depósito em conta da titularidade da instituição ou associação que a represente, podendo os valores serem liberados parceladamente de acordo com as etapas da execução e o cronograma de desembolso, se for o caso.

5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

ANEXO V

5.1 A prestação de contas da aplicação de recursos deverá seguir o modelo do Anexo V, com a apresentação de balanços,, notas fiscais, notas técnicas, relatórios, fotografias e provas outras que se justifiquem pela natureza do projeto desenvolvido (art. 10 da Res. 295/2014), no prazo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento do recurso. **Caso os recursos sejam repassados de forma parcelada, deverá-se ter uma prestação de contas para cada parcela.**

5.2 A aprovação final das contas também será precedida de parecer do Ministério Público Federal (art. 11 da Res. CJF 295/2014).

6. DAS VEDAÇÕES

6.1 São vedados (conforme art. 4º da Res. CJF 295/2014 - I a VI):

I - a escolha arbitrária e aleatória dos beneficiários;

II - a concentração de recursos em uma única entidade;

III - o uso dos recursos para promoção pessoal de magistrados ou integrantes das entidades beneficiadas e, no caso destas, para pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos seus membros;

IV - o uso dos recursos para fins político-partidários;

V - a destinação, dos recursos, a entidades que não estejam regularmente constituídas;

VI - o uso dos recursos para despesas de custeio, tais como aluguéis, salários, telefonia e tributos;

VII - a liberação de recursos a entidades que não fizeram a devida prestação de contas até **31/10/2023** (data final de credenciamento), dos recursos recebidos em

editais anteriores, referentes à aplicação dos recursos de penas de prestações pecuniárias (Res. CNJ 154/2012).

Este edital será publicado no site do TRF6.

ELÍSIO NASCIMENTO BATISTA JÚNIOR
Juiz Federal Titular
Diretor da Subseção Judiciária de Divinópolis
- Documento assinado e datado digitalmente -

Pça Dom Cristiano, 298 - Bairro Centro - CEP 35500-004 - Divinópolis - MG
0013675-74.2023.4.06.8001

0458382v19



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DIVINÓPOLIS

ANEXO

ANEXO II - EDITAL DISUB/DVL 0458382

REQUERIMENTO DE CADASTRAMENTO/INSCRIÇÃO

Exmo. Sr. Juiz Federal Diretor do Foro da Subseção Judiciária de Divinópolis/MG

NOME DO DIRETOR/PRESIDENTE DA ENTIDADE, vem, respeitosamente requerer a Vossa Excelência a inscrição desta entidade para efetivação de cadastro como instituição apta a receber os recursos oriundos de prestação pecuniária de que trata o Edital Disub/DVL nº 14781991. Para tanto, apresento(amos) a documentação requerida no referido edital (item "4", incisos I a XI), oportunidade em que declaro(amos) estar(mos) ciente(s) de todas as normas que regem a inscrição e o cadastro ora requerido, regulados pelo citado Edital, bem como declaro(mos) ter(mos) ciência de que constitui crime, punível com reclusão de 1 a 5 anos, "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele deveria constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante", conforme disposto no artigo 299 do Código Penal.

Divinópolis/MG, de de 2023.

REPRESENTANTE LEGAL/DIRETOR/PRESIDENTE DA ENTIDADE REQUERENTE

Pça Dom Cristiano, 298 - Bairro Centro - CEP 35500-004 - Divinópolis - MG
0013675-74.2023.4.06.8001

0459378v4



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DIVINÓPOLIS

ANEXO

ANEXO II - EDITAL DISUB/DVL 0458382

DECLARAÇÃO QUE NÃO SE ENCONTRA EM MORA NEM DÉBITO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

NOME DA ENTIDADE, inscrita no CNPJ nº _____, com sede no endereço _____, neste ato representada pelo NOME E QUALIFICAÇÃO DO DIRETOR/PRESIDENTE, portador do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, DECLARA sob as penas do artigo 2909 do Código Penal, que a instituição não se encontra em mora nem em débito com qualquer órgão da Administração Pública Dieta e Indireta. Por ser a mais legítima verdade, firmo a presente declaração.

Divinópolis/MG, de _____ de 2023.

REPRESENTANTE LEGAL/DIRETOR/PRESIDENTE DA ENTIDADE REQUERENTE

Pça Dom Cristiano, 298 - Bairro Centro - CEP 35500-004 - Divinópolis - MG
0013675-74.2023.4.06.8001

0460354v2



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DIVINÓPOLIS

ANEXO

ANEXO III - EDITAL DISUB/DVL 0458382

DECLARAÇÃO DA ENTIDADE PRIVADA DE QUE NENHUM DOS COMPONENTES DE SUA DIRETORIA É AGENTE POLÍTICO DE PODER OU DO MINISTÉRIO PÚBLICO, TANTO QUANTO DIRIGENTE DE ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

NOME DA ENTIDADE, inscrita no CNPJ nº _____, com sede no endereço _____, neste ato representada pelo NOME E QUALIFICAÇÃO DO DIRETOR/PRESIDENTE, portador do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, DECLARA para fins de convênio com a Subseção Judiciária de Divinópolis, que nenhum dos componentes da sua Diretoria é agente político de poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade de administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
Por ser a mais legítima verdade, firmo a presente declaração.

Divinópolis/MG, _____ de _____ de 2023.

REPRESENTANTE LEGAL/DIRETOR/PRESIDENTE DA ENTIDADE REQUERENTE

Pça Dom Cristiano, 298 - Bairro Centro - CEP 35500-004 - Divinópolis - MG

0013675-74.2023.4.06.8001

0460372v3



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DIVINÓPOLIS

ANEXO

ANEXO IV - EDITAL DISUB/DVL 0458382

DOS DADOS CONSTANTES NO PROJETO

PLANO DO PROJETO

1 - OBJETIVOS

1.1 - Objetivo geral

1.2 - Objetivos específicos

1.3 - Bens/produtos/serviços a serem adquiridos/prestados

2 - JUSTIFICATIVAS E RESULTADOS PRETENDIDOS

3 - BENEFICIÁRIOS DO PROJETO E OS BENEFÍCIOS INSTITUCIONAIS

4 - METODOLOGIA

4.1 - Discriminação dos recursos materiais necessários à execução do projeto

4.2 - Discriminação dos recursos humanos necessários à execução do projeto

4.3 - Execução do projeto (procedimentos)

5 - CRONOGRAMAS

5.1 - Etapas de execução e de desembolso

6 - VALOR TOTAL

7 - OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

Divinópolis/MG, de de 2023.

REPRESENTANTE LEGAL/DIRETOR/PRESIDENTE DA ENTIDADE REQUERENTE

Pça Dom Cristiano, 298 - Bairro Centro - CEP 35500-004 - Divinópolis - MG
0013675-74.2023.4.06.8001

0460385v4



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DIVINÓPOLIS

ANEXO

ANEXO IV - EDITAL DISUB/DVL 0458382

PRESTAÇÃO DE CONTAS

1 - Responsável pelo projeto

- 1.1 - Nome
- 1.2 - CPF
- 1.3 - Endereço
- 1.4 - Telefone
- 1.5 - E-mail

2 - Projeto

- 2.1 - Nome
- 2.2 - Local de realização (município, endereço e CEP)
- 2.3 - Valor total recebido
- 2.4 - Datas efetivas de início e término
- 2.5 - Descrição resumida do projeto (informando as metas, objetivos e resultados)
- 2.6 - Quantidade de pessoas beneficiadas efetivamente com o projeto
- 2.7 - Balanços, notas técnicas e relatórios
- 2.8 - Notas fiscais e recibos
- 2.9 - Registros fotográficos

Divinópolis/MG, de

de 2023.

REPRESENTANTE LEGAL/DIRETOR/PRESIDENTE DA ENTIDADE REQUERENTE

Pça Dom Cristiano, 298 - Bairro Centro - CEP 35500-004 - Divinópolis - MG
0013675-74.2023.4.06.8001

0460403v3